TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 40.813.690/0001-12

Os abaixo identificados e qualificados:

Rosana dos Santos de Souza Monney Ribas, brasileira, divorciada, nascida em 25/11/1978, empresária, natural de Curitiba-PR, inscrita no CPF nº 019.855.959-31, RG nº 7001900-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Salles Godoy, nº 5, Casa 25, Guabirotuba, Curitiba-PR, CEP: 81.510.510.
Guilherme Cordeiro, brasileiro, solteiro, nascido em 19/01/2002, empresário, natural de Curitiba/PR, inscrito no CPF nº 134.665.719-01, RG nº 13.673.160-2, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Professor José Nogueira dos Santos, nº 1067, Casa 01, Hauer, Curitiba-PR, CEP: 81.630-120.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 40.813.690/0001-12, com sede e foro Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 1262, Tarumã, Curitiba/PR, CEP: 82.800-000, Curitiba, Paraná, sob o nº 41209742180 em 11/02/2021 e última alteração contratual registrada em 11/02/2021, sob nº 210267593, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI,** que passará a ter um novo **NIRE** após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante ao parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 e supletivamente pela Lei nº 12.441, de 11/07/2011, resolve alterar seu contrato social e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SAÍDA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade neste ato, o sócio **Guilherme Cordeiro,** vendendo e transferindo a sócia remanescente Rosana dos Santos de Souza Monney Ribas, as 4.000 (quatro mil) quotas, no valor unitário de R$1,00 (um real), totalizando a importância de R$4.000,00 (quatro mil reais), dando plena, geral e rasa quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada esta Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –**

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 40.813.690/0001-12

EIRELI, sob o nome empresarial de **SAN CAMILO HOSPITALAR EIRELI,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social desta sociedade, no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), passa a constituir o capital social da **EIRELI** mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO: Declara o **TITULAR** que a partir desse ato, a **EIRELI** é enquadrada como **EPP**, de acordo com a Lei 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

CLÁUSULA SEXTA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI,** girará sob o nome empresarial de **SAN CAMILO HOSPITALAR EIRELI,** com sede à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 1262, Tarumã, Curitiba/PR, CEP: 82.800-000, com inscrição no CNPJ 40.813.690/0001-12, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu TITULAR, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 11/02/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO OBJETO SOCIAL: A **EIRELI** tem por objeto o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 40.813.690/0001-12

CLÁUSULA NONA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social, subscrito parte integralizado no valor de R$110.000,00 (Cento e Dez Mil reais) e outra parte que será integralizado em moeda corrente nacional do período de 15/04/2021 à 15/12/2021, mediante transferência bancária, no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil reais), dividido em 400.000 (Quatrocentas Mil) cotas de valor unitário equivalente a R$ 1,00 (Um real) cada uma, está assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
Rosana dos Santos de Souza Monney Ribas	400.000	400.000,00	100%
TOTAL	400.000	400.000,00	100,00%

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do TITULAR é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pela TITULAR, dispensada de caução, a Senhora Rosana dos Santos de Souza Monney Ribas, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se à titular, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 40.813.690/0001-12

ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de prioridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: O titular, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO RESULTADO: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo o titular os lucros e perdas apurados.
Parágrafo Único: A EIRELI poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucro com base nos lucros acumulados ou reserva de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FALECIMENTO: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu TITULAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: O endereço do TITULAR, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, relativos a

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 40.813.690/0001-12

atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva da titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DO EIRELI: Declara o titular da EIRELI, para os fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o titular da EIRELI por este instrumento, resolve atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, passando assim a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SAN CAMILO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 40.813.690/0001-12

Rosana dos Santos de Souza Monney Ribas, brasileira, divorciada, nascida em 25/11/1978, empresária, natural de Curitiba-PR, inscrita no CPF nº 019.855.959-31, RG nº 7001900-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Salles Godoy, nº 5, Casa 25, Guabirotuba, Curitiba-PR, CEP: 81.510.510; **TITULAR** da **EIRELI** que leva o nome empresarial **SAN CAMILO HOSPITALAR EIRELI,** com sede à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 1262, Tarumã, Curitiba/PR, CEP:

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 40.813.690/0001-12

82.800-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41209742180 em 11/02/2021, e última Alteração contratual registrada sob nº 210267593 em 11/02/2021, com inscrição no CNPJ 40.813.690/0001-12, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e supletivamente pela Lei 12.441, de 11/07/2011, resolve atualizar e consolidar este ato, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial **SAN CAMILO HOSPITALAR EIRELI,** com sede à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 1262, Tarumã, Curitiba/PR, CEP: 82.800-000, com inscrição no CNPJ 40.813.690/0001-12, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu TITULAR, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO: Declara o TITULAR que a **EIRELI** é enquadrada como **EPP,** de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 11/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: A **EIRELI** tem por objeto o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social, subscrito parte integralizado no valor de R$110.000,00 (Cento e Dez Mil reais) e outra parte que

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 40.813.690/0001-12

será integralizado em moeda corrente nacional do período de 15/04/2021 à 15/12/2021, mediante transferência bancária, no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil reais), dividido em 400.000 (Quatrocentas Mil) cotas de valor unitário equivalente a R$ 1,00 (Um real) cada uma, está assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
Rosana dos Santos de Souza Monney Ribas	400.000	400.000,00	100%
TOTAL	400.000	400.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do TITULAR é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pela TITULAR, dispensada de caução, a Senhora Rosana dos Santos de Souza Monney Ribas, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI.
Parágrafo Primeiro – Faculta-se à titular, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 40.813.690/0001-12

suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de prioridade.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: O titular, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO RESULTADO: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo o titular os lucros e perdas apurados.
Parágrafo Único: A EIRELI poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucro com base nos lucros acumulados ou reserva de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu TITULAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: O endereço do TITULAR, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva da titular, que deverá fazê-lo por escrito.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 40.813.690/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DO EIRELI: Declara o titular da EIRELI, para os fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI,** elaborado em via única para que venha a valer na melhor forma do direto, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 13 de maio de 2021

_____
Rosana dos Santos de Souza Monney Ribas

_____
Guilherme Cordeiro

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAN CAMILO HOSPITALAR EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01985595931	ROSANA DOS SANTOS DE SOUZA MONNEY RIBAS
13466571901	GUILHERME CORDEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2021 11:00 SOB Nº 41601101191.
PROTOCOLO: 212963333 DE 17/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103430243. CNPJ DA SEDE: 40813690000112.
NIRE: 41601101191. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2021.
SAN CAMILO HOSPITALAR EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.